



**LEI Nº 4.327/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.011/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.011, de 09 de dezembro de 2.015 (cria o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Quatá - IMPREV), o qual passa a ter a seguinte redação:

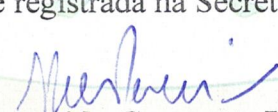
“§ 1º - Os membros do Comitê de que trata esta Lei farão jus a uma remuneração mensal pela participação nas reuniões e deliberações do Comitê de Investimentos do RPPS, no valor de R\$1.467,81 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), valor este custeado pela Prefeitura Municipal de Quatá, sendo atualizado anualmente pelo mesmo índice de reajuste e/ou revisão geral anual aplicado aos servidores públicos municipais”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.275/2018.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de maio de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa